



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

LEI N.º 3.034, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial destinado à Obras de Reforço e Recuperação da Pista de Pouso e Decolagem do Aeroporto Adolino Bedin, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a executar obras de reforço e recuperação da pista de pouso e decolagem (PPD 05/23) taxiway e pátio de aeronaves do Aeroporto Regional Adolino Bedin, mediante Termo de Compromisso nº 09/2019 firmado entre o Ministério de Infraestrutura Secretaria Nacional de Aviação Civil e o Município de Sorriso, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado à abertura de crédito adicional especial, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para atender a seguinte dotação orçamentária disposta no orçamento vigente:

09 – Sec. Munic. de Desenvolvimento Econômico

09.001 – Gabinete do Secretário

09.001.22 – Indústria

09.001.22.661 – Promoção Industrial

09.001.22.661.0002 – Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira

001. 22.661.0002.1.268 – Recuperação da Pista de Pouso e Decolagem do Aeroporto e recuperação da pista de pouso e decolagem (PPD 05/23) taxiway e pátio de aeronaves do Aeroporto Regional Adolino Bedin, mediante termo de Compromisso nº 09/2019 firmado entre o Ministério de Infraestrutura Secretaria Nacional de Aviação Civil e o Município de Sorriso, num período de execução de 600 dias a partir de 30/12/2019:

4490512.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 6.000.000,00

Art. 3º Para fazer face ao Crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, com base no Termo de Compromisso nº 09/2019, constante como Anexo I a esta Lei, no valor de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Parágrafo único. O Termo de Compromisso firmado com o Ministério de Infraestrutura totaliza R\$ 8.090.983,95 (oito milhões, noventa mil, novecentos e oitenta e três mil e noventa e cinco reais), sendo o montante de R\$ 2.090.983,95 (dois milhões, noventa mil, novecentos e oitenta e três mil e noventa e cinco reais) previstos para o orçamento de 2021.



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Art. 4º Fica autorizado à inclusão de ação e meta 1.268 - na Lei nº 3.000 de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Revisão do PPA 2018-2021 e na Lei nº 2.991 de 04 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2020.



ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração



ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso
Publicado no Diário Oficial de Contas
TCE MT em 27/05/2020
Carolina Alves Leal Olbermann